PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANA

LEI Nº 093/95

DATA: 09 de fevereiro de 1 995

SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Termo Aditivo ao Convênio firmado entre, Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil - BENFAM e PREFEITURA MUNICIPAL de PÉROLA D'OESTE, e dá outras providências:

A CAMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná aprovou, e su Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica firmado entre a Sociedade Civil Bem Estar Familiar no Brasil BENTAM e PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE - PR., objetivando o desenvolvimento de atividades de Planejamento Familiar em nosso Municipio.

Art. 20 — O MUNICIPIO se compromete a contribu- ir mensalmente, a importância de R\$ 280.00 (duzentos e oitenta reais), reajustada anualmente pelo IPC-R (indice de Preços ao Consumidor em Re-al), ou outro indice que a este suceder.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 — Revogam-se as disposições em contrá -

Gabinete do Prefeito Municipal aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa/e cinco.

> Arlindo Cenci Prefeito Municipal

PUBLICADO

EDIÇÃO: 338 PÁG.

rio.

DATA: 03.03.95